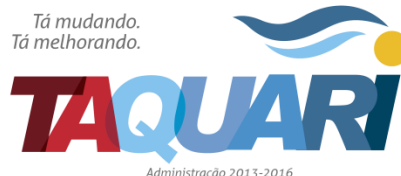




**Município de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul



**Decreto nº 2.867, de 07 de março de 2014.**

**Autoriza os Fiscais Municipais a efetuarem cobranças referentes às taxas de fiscalização ambulante durante a realização do XXXVIII Rodeio Crioulo de Taquari.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal, autorizados a efetuarem cobranças referentes às taxas para licença de venda ambulante no período de 07 de março, após as 15h00min, a 09 de março do ano em curso durante a realização do XXXVIII Rodeio Crioulo de Taquari.

**Art. 2º** Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar conta dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de março de 2014.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos